

**ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL RELATIVA À
CONCORRÊNCIA Nº 13311/2021**

Às 14h00 do dia 3 de dezembro de 2021, na sede da Administração Regional do Senac no Estado de São Paulo, à Rua Dr. Vila Nova, 228 – 7º andar, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, abaixo assinados, a fim de julgarem as Propostas Comerciais relativas à Concorrência que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ORACLE E BUSINESS SUITE, ORACLE HYPERION E SOLUÇÃO FISCAL SYNCHRO PARA ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO, IMPLANTAÇÃO DE NOVOS MÓDULOS, UPGRADE DE BANCO DE DADOS, AUTOMAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS E SUSTENTAÇÃO.**

A área técnica analisou os valores e os certificados apresentados e, do exame realizado, concluiu que a Proposta atende ao solicitado em Edital.

FLAR ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMAÇÃO LTDA, cujo valor total é de R\$ 4.671.747,40 (quatro milhões, seiscentos e setenta e um mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos). Vigência do Contrato: 24 (vinte e quatro) meses. Condições de Pagamento: conforme Contrato.

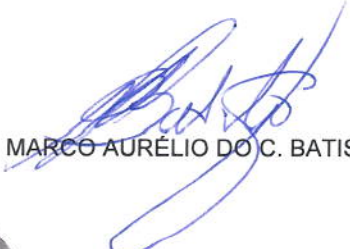
A Comissão Permanente de Licitação declara vencedora a Proposta da empresa acima citada e decide que a essa empresa deverá ser adjudicado o respectivo Contrato.

Observações:

No dia 9/11/2021 a Comissão Permanente de Licitação, solicitou a empresa Flar a apresentação dos Certificados e Vínculo Trabalhista dos Profissionais Certificados conforme previsto no subitem 9.20 do edital, os quais foram apresentados pela empresa.

Ainda para complementar a análise dos documentos a Comissão Permanente de Licitação solicitou esclarecimentos a empresa em relação a data de assinatura dos contratos de prestação de serviços dos colaboradores Bruno Aparecido Ribeiro, Petrônio Guilherme Souza e Sergio Massaru Inoue. Em 22/11/2021 a empresa Flar prestou os devidos esclarecimentos os quais foram analisados pelo Jurídico do Senac e considerados como validos para fins de atendimento aos requisitos solicitados em edital.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


MARCO AURÉLIO DO C. BATISTA


ROBSON OLÍMPIO


BIANCA DE S. O. FREITAS